



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 819

De 25 de setembro de 1973

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICI-
PAL A EXECUTAR CONCERTOS EM -
ENCANAMENTOS DE ÁGUA E, NA RE
DE DE ESGOTO.

Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo -
a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar con-
sertos nos encanamentos de água e torneiras, bem como fazer ligações e conser-
tos na rede de esgoto de residências particulares, quando o proprietário não-
o fizer após receber intimação da Prefeitura.

§ 1º- A intimação citada no artigo 1º se fará por escrito

§ 2º- Quando o proprietário residir fora do município, a intimação
será feita ao morador do prédio.

§ 3º- Decorridos 15(quinze) dias após o recebimento da intimação e,
não tendo sido atendida, a Prefeitura executará os serviços-
necessários.

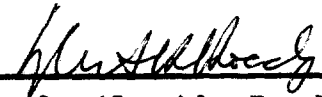
Artigo 2º)- As despesas decorrentes da mão de obra e do material -
será lançada em nome do proprietário.

§ 1º- O total das despesas será pago a vista ou em 5(cinco)parce -
las sucessivas, com o acréscimo de 20%(vinte por cento)

§ 2º- Só terá direito a parcelamento as quantias superiores a 1/5-
(hum quinto) do salário mínimo vigente.

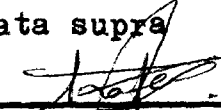
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de setembro de 1973



Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra



Ademar Cafeo
Secretário